

Rec. 3.430/38

UV/MLM

SAAM

(30-90/39)

38

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Antonio Bento da Luz da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Metrópoli, negando sua aposentadoria por invalidez:

CONSIDERANDO que as conclusões do laudo de inspeção de saúde autorizam a concessão do benefício, tendo em vista a ausência de espírito de cooperação da empresa que se recusa aproveitar o recorrente em outro serviço compatível com a sua atual capacidade de trabalho;

CONSIDERANDO que os itens 3º e 4º do laudo médico não foram convenientemente respondidos, e que é indispensável para um perfeito julgamento, não só para fins atuariais e estatísticos, como por ser o conhecimento exato da ocupação elemento relevante para o julgamento da invalidez;

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para mandar conceder o benefício, assinalando o acertado critério da Junta Administrativa ao negar o benefício e lamentando que a empresa patronal não explorável falta de espírito de cooperação, demonstrando sua impermeabilidade às elevadas diretrizes da instituição do seguro social no Estado Novo.

Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 1939.

a) Luíza Nogueira Monteiro Presidente

a) Irineu Malagueta Relator

Fui presente a) Mátéria Silveira Adj. do Pres. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 4/4/39.